



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

EMENDA ADITIVA N. /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 0446/2022

0041 / 2023

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 0446/2022, que "Estabelece as hipóteses de não incidência e de isenção da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **ADICIONADO** o inciso VII ao artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária n. 0446/2022, que fica com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

VII - A imóveis onde residem famílias, cuja renda seja igual ou menor a 3 (três) salários mínimos;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,**

EM 18 DE 01

DE 2023.





0041/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara, visando alterar determinados elementos do texto do Projeto de Lei Ordinária n. 0446/2022, que "Estabelece as hipóteses de não incidência e de isenção da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza e dá outras providências"

A presente Emenda visa ao aperfeiçoamento do Projeto reforçando o tratamento diferenciado, previsto na Lei autorizativa da referida taxa, para a população de baixa renda, incluindo critérios já observados pelo Município de Fortaleza quando da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Desta forma, solicitamos, gentilmente, de nossos pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL